



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

## **Ata de Registro de Preços nº 21/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 /2021**

**(Processo Nº 0000250-34.2021.6.15.8000)**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2021, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 201 – Tambiá – João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, neste ato representado pelo **Sr. ARIALDO ARAÚJO JÚNIOR**, Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB, CPF/MF nº 436.901.064-00, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 09/2021 – TRE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a **aquisição de suprimentos de informática**, processada nos termos do Processo Administrativo Eletrônico Nº **0000250-34.2021.6.15.8000**, **RESOLVE**, com amparo nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e pelo Decreto nº 9.488/2018), e no Decreto nº 8.538/2015, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **Licitec Tecnologia Eireli Epp, CNPJ nº 16.628.132/0001-00**, com sede na Rua Guilherme 1.191 Sala 05 - Costa e Silva - Joinville - Santa Catarina. CEP.: 89.218-501. E-mail: [diego@licitectecnologia.com.br](mailto:diego@licitectecnologia.com.br), telefone: (47) 3025-4100, neste ato representado(a) por **DIEGO PEREZ ALVAREZ, CPF nº 048.545.549-83**, doravante denominado FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e segundo as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços**, objetivando a **aquisição de suprimentos de informática**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DA ATA**

**a) O fornecedor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis**

a.1) É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

b.1) A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

c) A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

a) Integra a presente ARP o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECOMP – Seção de Compras, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ata.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- g) solicitar a designação, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelos pedidos dos itens registrados.
- h) observar o cumprimento da obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
- h.1) será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento, por exemplo, conforme previsto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar esta Ata ou retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, quando for o caso, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, no que couber;
- b) fornecer os bens no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- b.1) os bens deverão ser entregues no Almoxarifado do TRE/PB, localizado na Av. Princesa Isabel, 201, Tambiá - João Pessoa - PB, no período das 13:00hs às 18:00hs, de segunda a quinta-feira e das 8hs às 13hs nas sextas-feiras.
- c) fornecer os bens em estreita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021**;
- d) entregar os bens conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

condições firmadas na presente ARP;

f.1) constatada a ocorrência de divergência na especificação ou qualquer tipo de defeito, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE;

g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do **Pregão Eletrônico n.º 09/2021-TRE/PB**;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05** (cinco) **dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Compete ao Órgão Não-participante:

a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à contratação pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua última assinatura eletrônica.

A Ata de Registro de Preços será **EXTINTA**:

I) pelo decurso do prazo de vigência; ou

II) pela aquisição da quantidade total registrada na Ata pelo órgão gerenciador e/ou órgãos participantes, zerando o quantitativo registrado, considerando-se exaurido o objeto, ainda que a ata de registro de preços esteja vigente.

### **CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, as especificações e o fornecedor dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados

| <b>Empresa: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP</b>                                                                        |     |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>CNPJ: 16.628.132/0001-00</b>                                                                                      |     |                       | <b>Telefone:</b> (47) 3025-4100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |
| <b>Endereço:</b> Rua Guilherme 1.191 Sala 05 - Costa e Silva - Joinville - Santa Catarina<br><b>CEP.:</b> 89.218-501 |     |                       | <b>E-mail:</b> diego@licitectecnologia.com.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |
| <b>Representante legal:</b> DIEGO PEREZ ALVAREZ<br><b>CPF:</b> 048.545.549-83                                        |     |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |
| Item                                                                                                                 | Und | Quantidade Registrada | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Unitário (R\$) |
| 11                                                                                                                   | Und | 18                    | <b>Disco Lenovo ThinkSystem 3.5" 8TB 7.2K SATA 6Gb Hot Swap 512e HDD.</b> Interface é a SATA, com taxa de 6 Gb/s e rotação de 7.2k. Tamanho padrão LFF, com 3,5 polegadas; Marca: Lenovo; Part-Number: 7XB7A00053; Tipo: HDD (Hard Disk Drive); Capacidade: 8TB; Interface: 6 Gb/s; Rotação: 7,2K (7.200rpm); Tamanho físico: LFF - 3,5"; Compatível com servidor Lenovo SR650 Gen 2. A garantia dos discos deverá ser atrelada ao servidor Lenovo onde os mesmos serão instalados. Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital<br><br><b>MARCA: LENOVO</b><br><b>MODELO/VERSÃO: 7XB7A00053</b> | 4.799,25             |
|                                                                                                                      |     |                       | <b>Disco Lenovo ThinkSystem 3.5" 8TB 7.2K SATA 6Gb Hot Swap 512e HDD.</b> Interface é a SATA, com taxa de 6 Gb/s e rotação de 7.2k. Tamanho padrão LFF, com 3,5 polegadas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |

|    |     |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |
|----|-----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 18 | Und | 6 | Interface: 6 Gb/s; Rotação: 7,2K (7.200rpm); Tamanho físico: LFF - 3,5"; Compatível com servidor Lenovo SR650 Gen 2. A garantia dos discos deverá ser atrelada ao servidor Lenovo onde os mesmos serão instalados. Conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital<br><br><b>MARCA: LENOVO</b><br><b>MODELO/VERSÃO: 7XB7A00053</b> | 4.799,25 |
|----|-----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|

OBS.: As quantidades indicadas nos itens acima correspondem ao número estimado total a ser adquirido durante a vigência desta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado, na medida da execução do serviço, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 34, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 59 da mesma Lei;